

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2026

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

Art. 2º - DESIGNAR como responsável pela respectiva apuração a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 03 (CPAD 03), nos termos da Portaria nº 302/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, alterada por força da Portaria nº 0107/2025-SESEC, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM de 19 de maio de 2025;

Art. 3º - DETERMINAR que se proceda à citação do(a)s acusado(a)s e/ou defensor legal, nos termos do art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar(em) do processo e dele se defender(em);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

[assinado digitalmente]

Denise Barroso Correia de Almeida
CORREGEDORA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

*** *** ***

PORTARIA N° 0031/2026 – SESEC

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº **0006/2026-PAD** e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, por meio da Portaria nº 301/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 0037/2007, e no artigo 26, parágrafo único, da Portaria nº 300/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P237050/2024, autuado no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 0106/2024-CORREG;

CONSIDERANDO que o denunciado **MÁRCIO FELIX FARIAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 52.848-02, possivelmente infringiu os artigos 11, incisos III, V e X; e 27, § 2º, incisos I e XI, da Lei Complementar nº 037/2007.

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado pelo Secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, a partir dos quais resta determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) referido(s) servidor(es), cujas condutas serão objeto de apuração, e a clareza dos fatos apresentados, os quais convergem para possível cometimento de transgressão disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0005/2026, em conformidade com os arts. 192 e ss. da Lei Municipal nº 6.794/1990 c/c os arts. 116 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, com o fim de apurar possível transgressão disciplinar cometida pelo servidor **MÁRCIO FELIX FARIAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 52.848-02;

Art. 2º - DESIGNAR como responsável pela respectiva apuração a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 03 (CPAD 03), nos termos da Portaria nº 302/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, alterada por força da Portaria nº 0107/2025-SESEC, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM de 19 de maio de 2025;

Art. 3º - DETERMINAR que se proceda à citação do(a)s acusado(a)s e/ou defensor legal, nos termos do art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar(em) do processo e dele se defender(em);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

[assinado digitalmente]

Denise Barroso Correia de Almeida
CORREGEDORA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2026 – SEFIN

Disciplina o reconhecimento administrativo das hipóteses de não incidência de que trata o art. 298 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município – CTM).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município – CTM), segundo o qual o Titular da Pasta poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no CTM e no seu Regulamento (RCTM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, § 2º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral fixada no Tema nº 1348 do Supremo Tribunal Federal – STF, que é de observância obrigatória para o Poder Judiciário, nos termos do art. 927 do Código de Processo Civil, de modo que contrariá-la geraria litígio desnecessário e feriria a juridicidade dos atos administrativos editados pela SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade, à luz da jurisprudência do STF, de orientar a correta aplicação do art. 298, I, do CTM;

RESOLVE:

Art. 1º O reconhecimento administrativo da não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na hipótese prevista no inciso I do art. 298 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, não ficará condicionado à verificação da preponderância de atividade imobiliária da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2026

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

pessoa jurídica cujo capital social está sendo integralizado com bens imóveis ou com direitos a eles relativos, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e formais da operação.

Art. 2º O reconhecimento administrativo da não incidência decorrente da aplicação dos incisos II e III do art. 298 do CTM continua condicionado à verificação de preponderância de atividade imobiliária por parte da pessoa jurídica adquirente dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos.

Art. 3º O disposto nesta Instrução Normativa não caracteriza concessão de benefício fiscal ou renúncia de receita,

tratando-se de aplicação do entendimento constitucional acerca da delimitação da hipótese de incidência do ITBI.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN,
Fortaleza- Ce, aos 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 4290/2025 – SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº P490071/2025; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 158/2013 bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF; CONSIDERANDO a convocação para assinatura de contratos temporários publicada nos Extratos nº 832/2025, nº 3675/2025, nº 1822/2025, nº 3648/2025, nº 2614/2025, nº 120/2025, nº 2661/2025, nº 21/2025, nº 3332/2025, nº 3860/2025, nº 2712/2025, nº 1501/2025, nº 3744/2025, nº 2374/2025, nº 3895/2025, todos publicados em Diário Oficial do Município; CONSIDERANDO as comunicações encaminhadas pelos Distritos/Setores competentes informando a não assunção ao exercício, desistência formal ou não comparecimento dos candidatos convocados, bem como que a inexistência de efetiva assunção da função inviabilizando a produção de efeitos jurídicos decorrentes dos atos de contratação anteriormente publicados; RESOLVE tornar sem efeito os contratos temporários referentes aos candidatos relacionados no Anexo Único deste Ato, em razão da não assunção da vaga no prazo estabelecido, ficando os referidos atos desprovidos de efeitos jurídicos e administrativos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 11 de junho de 2025. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. *assinado digitalmente*. Antônio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. *assinado digitalmente*.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº 4290/2025 – SEPOG/SME

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CONTRATOS TORNADOS SEM EFEITO

Nº	Nome	CPF	Motivo	Extrato original
1	BRUNA RAVENA FERREIRA SILVA	661XXXXX24	Não assunção ao cargo	Nº 83/2025
2	CAMILA MORAIS GADELHA	195XXXX63	Não assunção ao cargo	Nº 3675/2025
3	FRANCISCA VIVIANE MOREIRA GONCALVES	803XXXXX44	Não assunção ao cargo	Nº 1822/2025
4	GABRIELLE GIRAO MESQUITA RODRIGUES	476XXXXX47	Não assunção ao cargo	Nº 3648/2025
5	GIMENA PARENTE SANTIAGO REIS	669XXXXX72	Não assunção ao cargo	Nº 2614/2025
6	JOÃO VICTOR FRANÇA DE ALBUERQUE	520XXXXX62	Não assunção ao cargo	Nº 120/2025
7	KEILA VERONICA CAMELO	329XXXXX68	Não assunção ao cargo	Nº 2661/2025
8	MARIA ALINNE FORTE DE BRITO CAVALCANTE	608XXXXX75	Não assunção ao cargo	Nº 21/2025
9	MARIA JAMILÉ COSTA BRAGA	612XXXXX27	Não assunção ao cargo	Nº 3332/2025
10	MARIA ROSALIA FERREIRA DE SOUSA	122XXXXX00	Não assunção ao cargo	Nº 3860/2025
11	NARLIANE NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	606XXXX05	Não assunção ao cargo	Nº 2712/2025
12	PAULA IOLLY DA COSTA FERREIRA	607XXXXX38	Não assunção ao cargo	Nº 1501/2025
13	SAMUEL PINHEIRO DA PENHA	525XXXXX94	Não assunção ao cargo	Nº 3744/2025
14	THAIS SOUZA PINHEIRO	550XXXXX31	Não assunção ao cargo	Nº 2374/2025
15	VITORIA KARINE ALENCAR DE FREITAS	620XXXXX81	Não assunção ao cargo	Nº 3895/2025

*** * *** *

ATO Nº 0106/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto N° 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P018221/2025, RESOLVE, de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC N° 19 de 04/06/1998, Decreto N° 10.967 de 27 de abril de 2001 e suas alterações, declarar estável no serviço Público Municipal a partir de 04/08/2015, a servidora LERYSE MAIA FERNANDES, matrícula N° 53998-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SMS. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de janeiro de 2026. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. *assinado digitalmente*.

*** * *** *

ATO Nº 0154/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017,